

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



A **Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP**, faz saber que realizará por meio da empresa **Instituto Aplicativa**, sob supervisão da Comissão organizadora nomeada por meio da **Portaria Nº 18/2026, de 01 de julho de 2026**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar nº 219/2026 de 04 de maio de 2026 e suas atualizações e demais leis em vigor, destinado ao provimento dos empregos públicos descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento efetivo, regido pelo Regime Estatutário, e demais alterações, do emprego público indicado no presente edital, para o **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP**.

1.2. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério do **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP**.

1.2.2. A contratação será para prestar serviços para o **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP**.

1.3. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de cargos, especificada abaixo.

1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO SUPERIOR						
CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Procurador Jurídico Previdenciário	01	-	R\$ 3.421,66	20 horas semanais	Nível Superior; Bacharel em Direito; Inscrição na OAB; especialização em Direito Previdenciário.	R\$ 120,00
Analista Previdenciário	01	-	R\$ 3.699,59	20 horas semanais	Nível Superior, com experiência na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou auditoria.	R\$ 120,00

LEGENDA:

PCD*: Pessoa com Deficiência

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da convocação:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os artigos 7º e 60, fica vedada a inscrição de candidatos com idade inferior a 14 (quatorze) anos, considerando a proibição de trabalho infantil e a proteção integral da criança.

2.1.2.1 Para a nomeação em cargo público, o candidato deverá possuir 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato, conforme exigência da legislação vigente.

2.1.2.2 Será admitida, exclusivamente para fins de treinamento e experiência pessoal, a participação de adolescentes a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, respeitando os limites legais e sem direito à nomeação ou posse em cargo público.

2.1.2.3 Inscrições realizadas em desacordo com estas disposições serão indeferidas de imediato, sem possibilidade de recurso.

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego público, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **12.5 do Capítulo 12 deste edital**;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP**;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



- 2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- 2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função;
- 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.11. Não receber remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, iniciando-se no dia **31 de agosto de 2026 e encerrando-se no dia 15 de setembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. O **Instituto Aplicativa**, não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas, problemas de conexão, incompatibilidade de equipamentos ou outros erros eletrônicos ocorridos no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar os meios necessários (equipamento, acesso à internet e demais recursos) para a efetiva realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, no item 3.1.
- 3.2.1. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital, ressalvados os casos previstos nos itens 3.1.1 e 3.2.1.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá **REALIZAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** por meio de boleto bancário, disponível para quitação em toda a rede bancária, com vencimento em **16 de setembro de 2026**.
- 3.6.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.6.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.6.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6.4. O comprovante de inscrição e o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva.
- 3.6.4.1. O pagamento do boleto referente à inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato, devendo ser realizado dentro do prazo estabelecido. O **Instituto Aplicativa** não se responsabilizará por falhas bancárias, problemas de processamento ou atrasos decorrentes da efetivação do pagamento. Recomenda-se que o candidato não deixe para efetuar o pagamento no último dia, a fim de evitar contratempos que possam inviabilizar sua inscrição.
- 3.7. O candidato poderá efetuar **somente 1 (Uma) inscrição neste Concurso Público**.
- 3.7.1. A opção de cargo realizada pelo candidato no ato da inscrição é definitiva, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a solicitação de alteração ou troca de cargo, independentemente de a inscrição já estar ou não efetivada.
- 3.7.2. Não haverá devolução ou reembolso da taxa de inscrição, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato, inclusive desistência, duplicidade de inscrição ou erro de preenchimento, salvo o descrito no item 3.10 deste capítulo.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.9. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.10. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, conforme decisão da Administração Pública Municipal.
- 3.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção do cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.11.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.
- 3.12. O **Instituto Aplicativa** e o **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.13. A partir do dia **21 de setembro de 2026**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição fora recebido pelo **Instituto Aplicativa**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.14. Em caso negativo o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **Instituto Aplicativa**, pelo e-mail **concursos@institutoaplicativa.org.br** ou pelo **WhatsApp**, para verificar o ocorrido. O atendimento será realizado das **9h às 17h, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados**, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 11 deste Edital.
- 3.15. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.16. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP** e o **Instituto Aplicativa** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



3.17. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.17.1. O candidato que não cumprir o disposto no item anterior, dentro do período de inscrição, não terá seu nome incluído para concorrer à vaga destinada a PCD, independentemente do motivo alegado.

3.18. O candidato que necessitar de **Condições Especiais** para realização das provas deverá encaminhar, dentro do prazo de inscrição, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, a declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada, especificando a condição especial solicitada.

3.18.1. O candidato deverá apresentar também atestado ou laudo médico atualizado, emitido com validade máxima de 12 (doze) meses anteriores à data de abertura das inscrições, contendo de forma expressa a descrição da solicitação ou da deficiência.

3.18.2 O laudo médico ou atestado deverá conter a identificação e assinatura do médico, com número de registro no CRM, e a descrição clara da condição especial ou deficiência, que justifique a solicitação pleiteada.

3.18.3 O candidato que solicitar condição especial não será automaticamente considerado inscrito como PCD (Pessoa com Deficiência). Para usufruir dos direitos previstos, é necessário que se inscreva como PCD, conforme disposto no Capítulo 5, item 5.9 deste Edital.

3.18.4 O candidato que não realizar a solicitação dentro do período de inscrição não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.18.5. Serão admitidas, entre outras, as seguintes condições especiais:

a) Ledor (auxílio para leitura da prova, descrita em laudo);

b) Transcritor (auxílio para escrita das respostas, descrita em laudo);

c) Prova ampliada (com fonte e diagramação adaptada, descrita em laudo);

d) Prova em braile (conforme necessidade comprovada, descrita em laudo);

e) Sala separada (com justificativa médica descrita em laudo);

f) Tempo adicional (conforme necessidade comprovada, descrita em laudo).

g) Caso possua alguma condição especial específica, o candidato deverá descrevê-la no momento da solicitação, apresentando a respectiva comprovação documental, devidamente registrada em laudo técnico.

3.18.6. Em caso de indeferimento da solicitação, o candidato poderá interpor recurso, nos termos e prazos estabelecidos no Capítulo 11 deste Edital.

3.18.6.1. A ausência de interposição de recurso dentro do prazo previsto implicará na não aceitação de revisões ou inclusões posteriores, qual seja o motivo alegado.

3.18.7. Laudos ou atestados que não observarem os requisitos estabelecidos no item anterior não serão aceitos para fins de concessão das condições especiais.

3.19. Em caso de condições especiais para **Candidata Lactante**, serão aplicadas as regras previstas na Lei Federal nº 13.872/2019, que assegura o direito de amamentação durante a realização do Concurso Público.

3.19.1. A candidata lactante deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, previamente indicado, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. **A CANDIDATA QUE NÃO APRESENTAR COM O ACOMPANHANTE NÃO REALIZARÁ AS PROVAS.**

3.19.1.1. O acompanhante indicado pela candidata lactante deverá observar integralmente as normas editalícias aplicáveis aos candidatos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter lacrados, em embalagem fornecida pela organização do certame, todos os pertences eletrônicos e demais objetos cuja utilização seja vedada durante a realização das provas. O descumprimento dessas regras implicará na impossibilidade de permanência do acompanhante no local reservado, podendo acarretar, consequentemente, a eliminação da candidata no certame.

3.19.2. O tempo despendido na amamentação de filhos de até 6 (seis) meses será integralmente compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

3.19.3. A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova, acompanhada por uma fiscal, nos horários de amamentação, consistentes em intervalos de até 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.19.4. Na sala ou local reservado para a amamentação permanecerão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante ou de quaisquer outras pessoas com grau de parentesco ou amizade com a candidata.

3.19.5. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line e encaminhar sua solicitação ao **Instituto Aplicativa**, até o último dia das inscrições, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, juntamente ao Anexo III disponibilizado neste edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos, reunidos em um único arquivo no formato PDF:

a) Certidão de nascimento ou documento oficial que comprove que o bebê possui até 6 (seis) meses de idade na data da prova;

b) Documento oficial com foto da candidata (RG ou CIN, CNH, passaporte etc.);

c) Documento oficial com foto do acompanhante;

d) Declaração da candidata indicando o nome completo e número do documento do acompanhante, autorizando sua permanência em sala reservada para cuidar da criança;

3.20. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas por motivo de **Crença Religiosa** deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Aplicativa**, nos termos deste Capítulo.

3.20.1. A solicitação deverá ser acompanhada de declaração emitida pela instituição religiosa à qual o candidato esteja vinculado, ou de declaração própria, assinada pelo candidato, justificando a necessidade.

3.20.2. O documento deverá ser encaminhado por meio de upload em campo específico da ficha de inscrição, dentro do prazo de inscrição.

3.20.2.1. Os arquivos anexados fora do link correspondente não serão analisados, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente o anexo ao enviar.

3.20.2.2. Após a data limite não serão aceitos pedidos de inclusão ou complementação documental, independentemente do motivo alegado pelo candidato.

3.20.3. Em caso de dúvida, o candidato deverá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), disponível também pelo WhatsApp.

3.21. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **21 de setembro de 2026**, acessar o site **www.institutoaplicativa.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.21.1. Em caso de indeferimento, caberá recurso nos termos e prazos previstos no Capítulo 11 deste Edital.

3.22. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



3.23. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, bem como o cronograma poderá ser alterado conforme necessidade do **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP**, a critério da **Comissão do Concurso Público** e do **Instituto Aplicativa**.

3.23.1. A prorrogação de que trata o item 3.21 poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**.

3.23.2. Somente terão validade as informações oficiais referentes ao Concurso Público publicadas na **Imprensa Oficial do Município de Aparecida D'Oeste/SP** e no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**. O **Instituto Aplicativa** não se responsabiliza por informações divulgadas por outros canais que não os oficiais descritos neste Edital.

3.23.3. Em caso de dúvidas, o candidato poderá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), inclusive pelo WhatsApp, ressaltando que este canal destina-se apenas a esclarecimentos e não à divulgação de informações oficiais.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.1.1. Serão reservadas vagas a candidatos com deficiência (PCD), conforme definição da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

4.1.2. A reserva de vagas abrangerá as hipóteses previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais atualizações.

4.1.3. Será considerada também a visão monocular como deficiência, nos termos da Lei nº 14.126/2021.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento) das vagas existentes** ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.2.1 Na hipótese de o cálculo de 5% resultar em número fracionado, o número será arredondado para o inteiro subsequente, garantindo o mínimo de uma vaga reservada a Pcd.

4.2.1.1 No caso de oferta de 1 vaga imediata + Cadastro Reserva (CR), a primeira vaga será destinada à ampla concorrência, enquanto a reserva para Pcd ocorrerá nas chamadas subsequentes, de modo que a 5ª vaga, a 21ª vaga, a 41ª vaga, e assim sucessivamente, serão destinadas a candidatos Pcd, garantindo o percentual mínimo de 5% e o arredondamento para o inteiro subsequente.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais atualizações.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado (condição especial) nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, conforme item 3.16 deste edital.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

4.9.1 Os candidatos que não solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição, não poderá recorrer em hipótese alguma seja qual for o motivo alegado.

4.10. O candidato com deficiência, deverá encaminhar por meio de **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, de **31 de agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026**, a declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. Os arquivos anexados fora do link correspondente não serão analisados, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente o anexo ao enviar.

4.10.1.1. Após a data limite descrita no item 4.10. não serão aceitos pedidos de inclusão ou complementação documental, independentemente do motivo alegado pelo candidato.

4.10.1.2. Em caso de dúvida, o candidato deverá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), disponível também pelo WhatsApp.

4.10.2. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão, no dia da aplicação, levar os instrumentos necessários para a escrita em braille, quais sejam: reglete e punção.

4.10.3. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



- 4.10.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.19 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 4.11. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.11.1. O(a) candidato(a) disporá de 2 (dois) dias úteis conforme Capítulo 11 deste edital, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso.
- 4.11.2. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão, qualquer que seja o motivo alegado pelo(a) candidato(a). Ressalta-se que o(a) candidato(a) que não protocolar seu pedido de recurso em sua área do candidato, dentro do prazo estabelecido, não poderá posteriormente questionar o indeferimento.
- 4.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, conforme capítulo 9.
- 4.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 4.15. Após o término do prazo recursal previsto no Capítulo 10 deste Edital, não será admitida, em hipótese alguma, a solicitação de inclusão como candidato PCD, seja qual for o motivo alegado, ou requerer revisão de eventual indeferimento.
- 4.16. Em caso de dúvida, o candidato deverá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), disponível também pelo WhatsApp.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

ENSINO SUPERIOR			
Emprego Público	Formas de Avaliação	Quantidade de Questões (CB)	Quantidade de Questões (CE)
Analista Previdenciário	Objetiva + Títulos	05 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimento em Informática	25 Conhecimentos Específicos
Procurador Jurídico Previdenciário	Objetiva + Discursiva + Títulos	05 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimento em Informática	25 Conhecimentos Específicos

5.2. A **Prova Objetiva** será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE), conforme o cargo.

5.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas** cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

5.4. A **Prova Títulos** será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital.

5.5. A **Prova Discursiva** será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 9** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de **Aparecida D'Oeste/SP**, na data prevista de **11 de outubro de 2026**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida D'Oeste/SP** e divulgado através da Internet no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Aparecida d'Oeste/SP**, o Instituto Aplicativa reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.2.1. **NÃO SERÁ ENVIADO CARTÃO INFORMATIVO DO CANDIDATO PARA O ENDEREÇO OU E-MAIL DO CANDIDATO.** O candidato deverá, a partir do dia **06 de outubro de 2026**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.2.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **concursos@institutoaplicativa.org.br** ou pelo **WhatsApp**.

6.2.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



6.2.4. A data da prova descrita no item 6.1 deste capítulo poderá ser alterada conforme necessidade do **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP**, a **critério da Comissão do Concurso Público** e do **Instituto Aplicativa**.

6.2.5. A alteração de que trata o item 9.2 poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação realizada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida D'Oeste/SP**.

6.2.5.1. Em caso de alteração da data de aplicação da prova, não haverá devolução, parcial ou integral, dos valores pagos referentes à taxa de inscrição, qualquer que seja o motivo alegado.

6.2.6. As datas e cronogramas estabelecidos para a realização deste Concurso Público têm como referência exclusiva o **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP**, não sendo passíveis de alteração em razão de acontecimentos ocorridos em municípios vizinhos ou por solicitação individual de candidatos.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **Instituto Aplicativa**, pelo e-mail **concursos@institutoaplicativa.org.br** ou pelo **WhatsApp**, para verificar o ocorrido. O atendimento será realizado **das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira**, excetuados os feriados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição emitido pelo site, na área do candidato;

b) Boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento ou em caso de pagamento via PIX comprovante de transação realizada;

c) De um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG / ou CIN); Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97). Podendo ser utilizado em sua forma digital desde que o Aplicativo seja aberto no ato da apresentação ao fiscal de sala.

d) caneta esferográfica (de material transparente) de tinta AZUL ou PRETA, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Coordenador representante da Instituto Aplicativa procederá à inclusão do referido candidato, mediante preenchimento do Formulário de condicional.

6.8.1 A inclusão do candidato por meio de condicional se dará mediante a apresentação obrigatória de cópias impressas dos documentos comprobatórios como:

a) documento oficial de identidade com foto;

b) comprovante de inscrição emitido no site através da área do candidato;

c) boleto bancário;

d) comprovante de pagamento da taxa.

6.8.2. A inclusão de que trata o item 6.8 será realizada de forma condicional, conferindo ao candidato apenas o direito de realizar a prova. A efetiva inclusão dependerá da análise documental a ser realizada pelo **Instituto Aplicativa** na fase de Julgamento das Provas Objetivas.

6.8.2.1 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada, não cabendo recurso, seja qual for o motivo alegado, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. É vedado ao candidato entrar ou permanecer no local do exame portando, quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, smartphone, smartwatch, tablet, notebook, e-reader, agenda eletrônica, gravador, receptor, calculadora, ou dispositivos similares de comunicação, armazenamento ou transmissão de dados. Relógios de qualquer tipo (digitais, analógicos ou inteligentes) igualmente não serão permitidos, também é proibido o uso de acessórios como fones de ouvido, headsets,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



protetores auriculares eletrônicos, bem como itens de vestuário e acessórios que possam ocultar a identidade ou comprometer a segurança do exame, tais como boné, gorro, chapéu, óculos escuros ou óculos com câmera ou conexão sem fio.

6.8.4. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato cujo equipamento eletrônico apresente qualquer funcionamento durante a prova, independentemente de lacrado em saco leitoso/invólucro fornecido pela organização. A eliminação aplica-se inclusive em casos de emissão de sinal sonoro, vibração, alerta luminoso ou qualquer outra forma de atividade perceptível.

6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala.

6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

6.8.4.4. É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.1, 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.

6.8.6. O **Instituto Aplicativa** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, nem por eventuais danos neles causados, ocorridos durante a realização das provas, sendo assim é de inteira e **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PRÓPRIO CANDIDATO**.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

6.9. Quanto às Provas:

6.9.1. Para a realização das **PROVAS OBJETIVAS**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica (de material transparente) de tinta AZUL ou PRETA. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **Instituto Aplicativa**, para a realização da prova.

6.10. A **PROVA DISCURSIVA** deverá ser elaborada manualmente, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou participação de terceiros, salvo nos casos em que o candidato tenha solicitado condição especial, conforme previsto no Capítulo 4 deste edital. Nessas situações, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado, que ditará integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras, bem como os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

6.10.1. A folha destinada ao texto original da prova discursiva deverá ser assinada pelo candidato no cabeçalho, em campo próprio indicado para esse fim.

6.10.1.1. É vedado ao candidato assinar, rubricar ou inserir qualquer palavra, sinal ou marca identificadora em local diverso do campo específico para assinatura nas folhas de texto definitivo. A presença de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva, implicando na eliminação do candidato do Concurso Público.

6.10.2. O texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. As folhas destinadas ao rascunho possuem caráter facultativo e não serão consideradas para fins de correção.

6.10.3. A folha resposta específica da prova discursiva deverá ser identificada pelo próprio candidato, mediante sua assinatura em campo apropriado.

6.10.4. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura das orientações constantes na capa do caderno de provas e nas folhas de resposta, bem como a conferência do material entregue pelo Instituto Aplicativa para a realização da prova.

6.10.5. Os demais detalhamentos, critérios e regras específicas relativos à prova discursiva encontram-se descritos no Capítulo 8 deste edital, devendo o candidato observá-los atentamente.

6.11. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal as 2 (duas) folhas de respostas, sendo de sua exclusiva responsabilidade verificar se estão devidamente assinadas e se todas as alternativas foram corretamente preenchidas. A ausência de assinatura em qualquer das folhas de respostas impossibilitará qualquer questionamento posterior, visto que a assinatura é de inteira responsabilidade do candidato no dia da aplicação da prova.

6.11.1. Não caberá recurso em relação a folhas de respostas não assinadas, com alternativas em branco ou preenchidas de forma incorreta, por se tratar de responsabilidade exclusiva do candidato. A ausência de assinatura em qualquer das folhas de respostas impossibilitará qualquer questionamento posterior, visto que a assinatura é de inteira responsabilidade do candidato no dia da aplicação da prova.

6.12. A totalidade das Provas terá a seguinte duração:

a) para os cargos **sem Prova Discursiva**, duração total de **3 (três) horas**;

b) para os cargos **com Prova Discursiva**, duração total de **4 (quatro) horas**.

6.12.1. Após o **período mínimo de 1 (uma) hora** de realização da prova, o candidato que concluir poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo obrigatoriamente entregar ao fiscal da sala as folhas de resposta, que constituem os únicos documentos válidos para fins de correção.

6.12.2. Em nenhuma outra hipótese será fornecido o Caderno de Questões. Caso o candidato não o retire no dia da aplicação, não será possível disponibilizá-lo posteriormente, seja em meio físico ou digital, uma vez que os exemplares já foram disponibilizados exclusivamente durante a aplicação da prova.

6.12.2.1. A entrega do Caderno de Questões no dia da prova garante transparência e igualdade de condições entre todos os candidatos.

6.12.2.2. A medida está em conformidade com os princípios que regem os concursos públicos, assegurando acesso ao conteúdo da avaliação sem necessidade de disponibilização posterior.

6.12.3. Os documentos não utilizados na aplicação serão incinerados, garantindo a segurança, a confidencialidade e a integridade do Concurso.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



6.13. Caso o candidato necessite de declaração de comparecimento, esta será emitida exclusivamente pelo coordenador responsável pela aplicação, no término da prova.

6.13.1. A emissão posterior não será permitida, pois comprometeria a autenticidade do documento e a segurança do Concurso, não havendo meios oficiais de comprovar a presença do candidato fora do ambiente e do momento da aplicação.

6.13.2. Assim, reforça-se que qualquer candidato que necessite da declaração deverá solicitá-la imediatamente após a conclusão da prova, junto ao coordenador responsável.

6.14. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora, exceto em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um Fiscal.

6.14.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.15. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.16. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.16.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões;

6.16.2. O candidato que for encontrado em locais não autorizados ou fora dos espaços previamente estabelecidos poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da comissão organizadora;

6.16.3. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "c", deste Capítulo;

6.16.4. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.16.5. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.16.6. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.16.7. Caso o candidato seja surpreendido portando equipamentos eletrônicos, tais como smartphones, tablets, notebooks, smartwatches, fones de ouvido com ou sem fio, dispositivos de gravação ou quaisquer aparelhos semelhantes capazes de armazenar, transmitir ou reproduzir informações, bem como acessórios como boné, gorro, chapéu, óculos de sol, protetores auriculares e qualquer tipo de relógio digital ou similar, além de outros equipamentos que possam comprometer a lisura do processo, estará sujeito às medidas cabíveis.

6.16.8. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

6.16.9. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.16.10. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.16.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.16.12. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.16.13. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

6.16.14. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.16.15. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.17. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.18. No caso de Candidata Lactante serão aplicadas as situações previstas no item 3.17. Bem como seus subitens constantes no Capítulo 3 deste Edital;

6.19. Excetuada a situação prevista no item 3.17. bem como seus subitens constantes no Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.20. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.21. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.22. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.23. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **Instituto Aplicativa**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.24. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.25. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.26. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Concurso.

6.26.1. Faculta-se aos dois últimos candidatos acompanhar o fiscal de sala até a coordenação, para fins de entrega do material de aplicação da respectiva sala ou local de prova.

6.26.1.1 Os gabaritos não serão lacrados em sala, mas exclusivamente na coordenação, sob responsabilidade do coordenador designado. A lacração ocorrerá somente após a conferência minuciosa de todo o material entregue, com o objetivo de assegurar que todas as folhas de resposta foram devidamente recolhidas pelo fiscal de sala. Concluída a conferência, proceder-se-á lacração dos envelopes, garantindo a lisura, a integridade e a inviolabilidade do certame.

6.27. O gabarito da prova objetiva será divulgado no decorrer do dia, através do endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br** em data a ser comunicada no dia da realização da prova.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



- 7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 7.2.2. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a:
- a) Ensino Superior: 50 (trinta) pontos.
- 7.3. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. Somente serão submetidos à avaliação de títulos os candidatos dos cargos de **Analista Previdenciário e Procurador Jurídico Previdenciário**, que for aprovados na prova objetiva que tenham alcançado a pontuação mínima exigida ou superior, conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital.
- 8.1.1. O candidato que não entregar os títulos não será eliminado do Concurso Público, ficando apenas sem a pontuação acrescida em sua nota final, permanecendo com a nota obtida exclusivamente na prova objetiva conforme estabelecido no Capítulo 7.
- 8.2. O candidato deverá enviar as cópias dos títulos que possuir, assim suas comprovações, por meio de upload em campo específico em sua área do candidato no site do Instituto Aplicativa, no período de **03 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026**.
- 8.2.1. Haverá um campo específico para cada upload da documentação indicada nas alíneas da tabela do item 8.13, sendo um campo (link) para cada tipo de título constante na referida tabela deste Capítulo.
- 8.2.2. Antes de realizar o upload de cada arquivo no respectivo link, verifique-o atentamente, uma vez que não será admitida a substituição de arquivos já enviados, tampouco a realização de novo envio.
- 8.2.2.1. O candidato deverá atentar-se ao formato permitido (PDF) e ao tamanho máximo de arquivo (5MB) indicado na ficha de inscrição on-line.
- 8.2.2.2. Cada arquivo deverá conter apenas um título e sua respectiva comprovação. Não serão aceitos arquivos contendo múltiplos títulos ou documentos não relacionados ao tipo de título do campo específico.
- 8.2.2.3. Os arquivos deverão estar legíveis, completos e em boa qualidade de digitalização. Documentos ilegíveis, incompletos ou com má qualidade de imagem não serão pontuados.
- 8.2.3. Os arquivos anexados fora do link correspondente terão a pontuação desconsiderada, devendo o candidato verificar atentamente o anexo antes de enviar.
- 8.2.4. Após o prazo estabelecido no item 8.2 não serão aceitos títulos sob nenhuma hipótese.
- 8.2.5. Em caso de dúvidas sobre o processo de envio dos títulos, **o candidato poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do Instituto Aplicativa por meio dos canais oficiais divulgados no site ou pelo WhatsApp, durante o período de envio estabelecido no item 8.2.
- 8.2.5.1. O SAC prestará esclarecimentos exclusivamente sobre questões técnicas relacionadas ao processo de upload e acesso à área do candidato, não cabendo orientações sobre quais documentos apresentar ou análise prévia de títulos.
- 8.2.6. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e envio dos títulos nos campos correspondentes.
- 8.2.6.1. Não serão aceitas alegações de desconhecimento do procedimento de envio, problemas de ordem técnica dos equipamentos do candidato, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação como justificativa para envio fora do prazo ou em campo incorreto.
- 8.2.6.2. O candidato deverá verificar e confirmar o envio correto de cada arquivo através de sua área do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade certificar-se de que todos os documentos foram anexados corretamente.
- 8.3. Enviada a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
- 8.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a confirmação do recebimento dos arquivos enviados através de sua área do candidato no site do Instituto Aplicativa.
- 8.3.2. A pontuação atribuída aos títulos é de competência exclusiva da banca examinadora do Instituto Aplicativa, sendo soberana em suas decisões.
- 8.3.3. Não serão consideradas para efeito de pontuação informações ou documentos apresentados de forma diversa da estabelecida neste Capítulo.
- 8.4. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.4.1. Os documentos de títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.4.2. No caso de certificado de conclusão de pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da dissertação ou defesa da tese.
- 8.4.3. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de mestre e doutor os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 8.4.4. Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação "Lato Sensu" (especialização) deverão conter a especificação da carga horária total cumprida. Na ausência dessa informação, o candidato deverá apresentar documentos complementares (tais como histórico escolar, declaração da instituição ou matriz curricular) que comprovem a carga horária do referido certificado, sob pena de não pontuação.
- 8.4.4.1. Os certificados de pós-graduação "Lato Sensu" deverão conter expressamente a denominação "Pós-Graduação Lato Sensu" ou "Especialização" ou mencionar conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2018 ou legislação vigente que regulamenta o curso, sob pena de não pontuação.
- 8.4.4.2. Não serão aceitos como pós-graduação "Lato Sensu" os cursos de aperfeiçoamento, atualização, extensão ou capacitação que não estejam expressamente identificados como especialização ou pós-graduação "Lato Sensu" nos termos da legislação vigente.
- 8.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



- 8.4.6. Não serão aceitos protocolos, declarações de disciplinas cursadas ou quaisquer outros documentos que não comprovem a conclusão definitiva do curso.
- 8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 8.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.
- 8.6.1. Os títulos que não estiverem devidamente acompanhados de sua respectiva comprovação, conforme especificado na tabela do item 8.10, não serão pontuados.
- 8.6.2. O candidato deverá certificar-se de que as cópias digitalizadas estejam completas, incluindo frente e verso dos documentos quando aplicável, sob pena de não pontuação.
- 8.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 8.7.1. Títulos relativos a cursos em andamento, trancados ou incompletos não serão considerados para fins de pontuação.
- 8.7.2. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e nos campos específicos estabelecidos neste Capítulo acarretará a atribuição de nota 0 (zero) na prova de títulos, não cabendo qualquer tipo de questionamento posterior.
- 8.7.3. O envio de títulos em campos incorretos ou fora do prazo estabelecido implicará na não pontuação dos mesmos, não sendo aceitas justificativas ou solicitações de análise posterior.
- 8.8. A soma da pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor **máximo de 10 (dez) pontos**.
- 8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 8.9.1. Não serão aceitos pedidos de inclusão de títulos por meio de recursos ou de qualquer outro meio de comunicação, qualquer que seja o motivo alegado.
- 8.10. Para fins deste capítulo, considera-se "ÁREA DE ATUAÇÃO" aquela que se enquadra no emprego descrito no item 9.1 deste Capítulo.
- 8.10.1. A comprovação de que o curso está relacionado à área de atuação será realizada mediante análise do título e conteúdo programático do curso, quando necessário.
- 8.11. O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no site da Aplicativa através do Edital de Classificação Preliminar.
- 8.12. A Aplicativa não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão, arquivos corrompidos ou qualquer outra situação que impeça o envio dos títulos dentro do prazo estabelecido, sendo recomendado ao candidato não deixar para enviar a documentação nos últimos dias do período estipulado.
- 8.13. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO*
a) Doutorado na área de ATUAÇÃO - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	4 pontos	4 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
b) Mestrado na área de ATUAÇÃO - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área de ATUAÇÃO , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	3 pontos	Cópia (frente e verso) do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.

COMPROVAÇÃO*: A ausência das comprovações previstas na tabela implicará na não pontuação do título correspondente.

- 8.14. Após a publicação da pontuação dos títulos através do edital de classificação preliminar, o candidato poderá interpor recurso conforme o Capítulo 11 deste Edital.
- 8.14.1. Após passado o prazo recursal estabelecido no Capítulo 11, o candidato não poderá mais interpor recurso, qualquer que seja o motivo alegado.
- 8.14.2. Não serão aceitos pedidos de revisão de pontuação, reanálise de títulos ou qualquer outra solicitação relacionada à prova de títulos após o término do prazo recursal.
- 8.14.3. Os títulos ou documentos enviados através de recurso não serão levados em consideração para efeito de pontuação. Serão utilizados para verificação e análise do recurso exclusivamente os títulos já cadastrados no sistema dentro do prazo de envio estabelecido no item 8.2 deste Capítulo.
- 8.14.4. O resultado definitivo da prova de títulos, após análise dos recursos, será publicado no site da Aplicativa e não caberá qualquer outro tipo de recurso ou solicitação de reconsideração.
- 8.14.5. A pontuação final de títulos será incorporada à nota final do candidato conforme estabelecido no Capítulo 13 deste Edital, não sendo passível de questionamento após a publicação do resultado definitivo.

9. DA PROVAS DISCURSIVAS

- 9.1. A prova discursiva será aplicada para o cargo de **Procurador Jurídico Previdenciário**, em data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Capítulo 6 deste Edital.
- 9.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 9.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 9.2. Serão corrigidas exclusivamente as provas discursivas dos 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva, conforme disposto no Capítulo 7 deste edital. As provas discursivas dos demais candidatos não serão avaliadas, sendo automaticamente desconsideradas para fins de pontuação e classificação.
- 9.2.1. Em atendimento à reserva legal de vagas para candidatos com deficiência, serão também corrigidas as provas discursivas dos candidatos PCD classificados até o limite de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas, ainda que não estejam entre os 20 (vinte) primeiros colocados da ampla concorrência.
- 9.3. A Prova discursiva consistirá na elaboração de **1 (uma) questão Teórico Prática de Estudo de Caso**;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



9.4. Para a realização da prova discursiva, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá a resposta com caneta de tinta AZUL ou PRETA.

9.4.1. A prova discursiva deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Aplicativa, devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

9.5. A prova discursiva deverá ser assinada no cabeçalho da folha do texto definitivo.

9.5.1. A prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em qualquer outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova discursiva.

9.5.2. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

9.6. A prova discursiva terá caráter classificatório e será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

9.7. O candidato deverá redigir texto com extensão **mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas**. Não será considerado válido o texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

9.7.1. O texto da prova discursiva será avaliado conforme os seguintes critérios:

a) Tema (Adequação ao tema/problema apresentado): 0 a 50 pontos

50 pontos = atende totalmente ao tema/problema

25 pontos = atende parcialmente ao tema/problema

10 pontos = tangencia o tema/problema

0 ponto = foge ao tema/problema

b) Estrutura do período e do parágrafo (coerência, coesão e clareza): 0 a 25 pontos

25 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão, podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral

15 pontos = texto com poucas falhas de progressão, sem comprometer a compreensão geral

5 pontos = texto com falhas de progressão que afetaram a compreensão geral

0 ponto = texto com muitas falhas de progressão, comprometendo altamente a compreensão geral

c) Domínio do estilo formal da língua (concordância, regência, emprego de tempos verbais, grafia e acentuação gráfica): 0 a 25 pontos

25 pontos = texto com excelente domínio do padrão culto, admitindo uma ou duas falhas não graves

15 pontos = texto com poucas falhas de uso do padrão culto

5 pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto

0 ponto = texto altamente comprometido quanto ao uso do padrão culto

10.9. Durante a realização da prova discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.8. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva nos seguintes casos:

a) Fugir ao tema proposto;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) Estiver em branco;

g) Apresentar letra ilegível;

h) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.

9.9. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova discursiva pela banca examinadora.

9.10. O candidato poderá interpor recurso contra a nota atribuída à prova discursiva, observando os prazos e condições estabelecidos no Capítulo 11 deste Edital.

9.10.1. Após o término do prazo recursal, não serão aceitos novos recursos ou pedidos de revisão da nota da prova discursiva, em qualquer hipótese.

9.10.2. Não serão disponibilizadas as folhas da prova discursiva antes da interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 a única folha que poderá ser utilizada para consulta pelo candidato é o rascunho disponível no caderno de questões.

9.10.3. Após o término do prazo recursal, não serão aceitos novos recursos ou pedidos de revisão da nota da prova discursiva, em qualquer hipótese.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de Títulos para o cargo de Analista Previdenciário;

b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova Discursiva e total de pontos obtidos na prova de títulos para o cargo de Procurador Jurídico;

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, cargo.

10.3. Será publicado edital contendo as listas de classificação dos candidatos, organizadas da seguinte forma:

a) Classificados em Ampla Concorrência: incluirá todos os candidatos inscritos, abrangendo também os candidatos PCD (Pessoa com Deficiência);

b) Classificados em PCD (Pessoa com Deficiência): apresentará exclusivamente os candidatos que concorrem nessa condição;

10.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado e divulgado na Internet no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos, qual seja o motivo alegado.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



10.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**.

10.6.1. Serão publicados no **site oficial do Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP** apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

10.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (CE);

10.7.3. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Básico (CB);

10.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

10.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser usado como critério a maior número de acerto em Língua portuguesa, na presença dos candidatos envolvidos por emprego.

10.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo ao **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do horário e local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos neste Edital disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, **com início no dia seguinte** à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura (impugnação);
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições;
- c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- e) Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- f) Divulgação das notas da prova objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova discursiva;
- h) Divulgação das notas da prova títulos;
- i) Divulgação da classificação preliminar.

11.1.1. Recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos listados não serão apreciados.

11.1.2. Não será disponibilizado link para solicitação documental fora dos prazos dispostos no item 11.1, independentemente do motivo alegado.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **www.institutoaplicativa.org.br**, acessar a área do candidato, clicar em **RECURSOS** e selecionar o prazo recursal específico, na área do **Concurso Público Edital nº 01/2026 do Instituto de Previdência do Município de Aparecida D'Oeste/SP**.

11.2.1. O candidato deverá verificar atentamente o conteúdo de seu pedido de recurso antes de efetivar o envio, uma vez que, após registrado, o mesmo não poderá ser excluído, alterado ou editado.

11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

11.3.1. Os recursos anexados fora do link correspondente não serão analisados, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente ao enviar.

11.4. Em hipótese alguma serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama, WhatsApp ou qualquer outro meio diverso do especificado no item 11.2.

11.4.1. O Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) estará disponível também pelo aplicativo WhatsApp, exclusivamente para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico quanto ao acesso ao sistema de inscrição e recursos, não sendo admitida a interposição de recurso por esse canal.

11.5. Recurso inconsistente, intempestivo ou sem fundamentação será preliminarmente indeferido.

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter: identificação do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (quando aplicável).

11.7. Recebido o recurso, o **Instituto Aplicativa** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando ciência da decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, na área do **Instituto de Previdência do Município de Aparecida D'Oeste/SP – Edital nº 01/2026**.

11.8. Em nenhuma circunstância serão admitidos pedidos de revisão de recurso, interposição de novos recursos sobre recursos já apresentados, ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para superior ou inferior, ou ainda desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Após o encerramento do prazo recursal, não serão aceitos novos recursos ou pedidos de revisão em qualquer etapa do certame, inclusive quanto à nota da prova discursiva, títulos ou classificação final.

11.12.1. Não serão analisados recursos fora do prazo, intempestivos ou apresentados em fase diversa daquela prevista para contestação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



- 11.12.2. Não será admitido recurso contra questões da prova objetiva no prazo destinado à contestação de notas ou classificação.
- 11.12.3. Não haverá revisão de recurso após a publicação dos resultados finais e oficiais.
- 11.12.4. Recomenda-se que os candidatos acompanhem atentamente todas as publicações oficiais e protocolem seus recursos dentro do período indicado, evitando perda de prazo.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Instituto de Previdência do Município de Aparecida D'Oeste/SP** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa à designação. O **Instituto de Previdência do Município de Aparecida D'Oeste/SP** reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

12.2.1. Os candidatos classificados que NÃO se enquadrarem nos **Requisitos mínimos exigidos: Habilitação constantes na TABELA I deste edital será desclassificado.**

12.3. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, por contato telefônico, por mensagem através do App WhatsApp, e e-mail, cadastrado no ato da inscrição.

12.3.1. A responsabilidade pelo acompanhamento das convocações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos é exclusiva do candidato. O **Instituto Aplicativa** e o **Instituto de Previdência do Município de Aparecida D'Oeste/SP** não se responsabilizarão por perdas de prazo decorrentes de falhas de comunicação, problemas técnicos, ausência de acesso ou qualquer outro motivo alegado pelo candidato.

12.3.2. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

12.4. O candidato poderá verificar a evolução das convocações pelo site do **Instituto de Previdência do Município de Aparecida D'Oeste/SP**, e por meio de publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município.**

12.4.1. O não comparecimento no prazo determinado nas convocações implicará na exclusão e desclassificação do candidato em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

12.5. Por ocasião da convocação que antecede a designação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

12.5. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- Documento oficial de identidade com foto, tais como RG/CIN, CNH ou documento equivalente;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
- Comprovante de residência atualizado;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, quando candidato do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, se solicitada pela Administração;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, mediante diploma, certificado ou declaração válida, conforme previsto no edital;
- Comprovação dos requisitos específicos do cargo, quando houver, incluindo registro em conselho de classe, inscrição profissional, especialização ou experiência exigida;
- Carteira da OAB e comprovação de regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil, no caso do cargo de Procurador Jurídico Previdenciário;
- Certificado ou diploma de especialização em Direito Previdenciário, no caso do cargo de Procurador Jurídico Previdenciário, se mantida tal exigência no edital;
- Comprovação de trabalho na área previdenciária por no mínimo 5 anos.
- Comprovação de experiência na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou auditoria, no caso do cargo de Analista Previdenciário, se mantida tal exigência no edital;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- CPF dos dependentes, se houver;

12.5.1. O Município reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares além daqueles expressamente descritos neste edital, sempre que entender necessários para comprovação das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal ou demais requisitos previstos na legislação aplicável.

12.5.3. Caso haja necessidade, o **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

12.5.2. O Município reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares além daqueles expressamente descritos neste edital, sempre que entender necessários para comprovação das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal ou demais requisitos previstos na legislação aplicável.

12.5.3. No ato de convocação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime geral de previdência social ou regime próprio da previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

12.5.4. Caso haja necessidade, o **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

12.5.5. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.5.6 A posse ocorrerá de acordo com as regras do município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo município de Riolândia, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

12.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

12.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através da assinatura do Termo de Renúncia, dentro do prazo legal.

12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP**, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.

12.10. Não poderá ser empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12.10.1 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que não se enquadrar nos pré-requisitos descritos na tabela I deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultados provisórios e demais informações referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar estas publicações.

13.1.1. Os editais publicados no site do **Instituto Aplicativa** constituem documentos oficiais válidos, por serem de acesso público e visível a todos os candidatos. Em caso de divergência entre informações apresentadas em áreas restritas do candidato ou em outros meios de comunicação, prevalecerá sempre o conteúdo oficial constante nos editais publicados.

13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

13.3. O **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP** e o **Instituto Aplicativa** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer fases do Concurso Público.

13.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, que ocorrerá conforme necessidade da Administração e respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexistência das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, especialmente na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, sem prejuízo de medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

13.6. Caberá ao **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado no site oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico do **Instituto Aplicativa**.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço perante o **Instituto Aplicativa** – Caixa Postal 121 – Paraibuna/SP – CEP 12260-079, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, a atualização deverá ser feita junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP**, situada na Rua Luís Marchiori, nº 997, Aparecida d'Oeste/SP, 15735-000, aos cuidados do Departamento Pessoal, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.9. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até o término do prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar eventuais contatos necessários.

13.10. O **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP** e o **Instituto Aplicativa** não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de dados pessoais desatualizados.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.12. O **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I do Capítulo 1 deste Edital.

13.13. O **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP** e o **Instituto Aplicativa** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Para efeito de aplicação e correção das provas, considerar-se-á a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam relação de parentesco, conforme artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do certame. Constatada a tempo, a inscrição será indeferida pela Comissão Organizadora; constatada após a homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Aplicativa**, não havendo envolvimento de recursos humanos do **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP** na execução e avaliação de suas etapas.

13.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP** e pelo **Instituto Aplicativa**.

13.19. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.20. Após a homologação dos resultados finais publicada nos sites oficiais, todas as informações relativas a prazos de convocação para efetivação, posse e exercício serão de responsabilidade exclusiva do **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



13.20.1. A empresa **Instituto Aplicativa** não prestará mais informações ou esclarecimentos sobre estas etapas, cabendo ao candidato acompanhar diretamente as publicações e comunicações oficiais do Município.

13.20.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de informação ou recurso junto à empresa após a homologação, sendo o Município a única instância responsável pelas convocações e demais atos posteriores.

13.21. O cronograma do Concurso Público será disponibilizado nos sites oficiais do **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP** e do **Instituto Aplicativa (www.institutoaplicativa.org.br)**, podendo sofrer alterações mediante publicação de retificações ou solicitação do **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP**.

13.21.1. A consulta às datas e prazos são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao **Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP** ou ao **Instituto Aplicativa** a comunicação prévia das alterações, bastando para sua validade a devida publicação oficial.

Aparecida d'Oeste/SP, 13 de agosto de 2026.

ROBERTA FERNANDA SANTANA
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA D'OESTE/SP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

PROCURADOR JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO

Compete ao Procurador Jurídico Previdenciário representar o IPREM em juízo ou fora dele, nas ações em que o Instituto figure como autor ou interessado; assessorar o Instituto em assuntos de natureza jurídica, atendendo consultas elaboradas pelo Diretor Presidente e demais unidades do órgão; emitir pareceres para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; examinar documentos e instruir pareceres relacionados a pedidos de benefícios previdenciários; representar juridicamente o IPREM junto a outros órgãos; acompanhar processos em todas as fases; comparecer em audiências; promover cobrança judicial de dívidas e créditos do IPREM; verificar documentos existentes e sua regularização ou complementação; prevenir danos ao Instituto; e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

Compete ao Analista Previdenciário instruir, analisar, calcular, revisar, cadastrar e acompanhar processos previdenciários de concessão, pagamento, manutenção, revisão e extinção de benefícios; planejar, implantar, avaliar, atender, orientar e capacitar sobre ações voltadas aos segurados ativos, inativos e pensionistas do RPPS; desenvolver, implantar, executar e avaliar sistemas, processos e métodos de gestão nas áreas de atendimento ao público, concessão e auditoria de benefícios, administração de materiais e compras, tecnologia da informação, gestão de pessoas, desenvolvimento organizacional e patrimônio. Também compete ao cargo atuar em atividades de planejamento, orçamento, finanças, controles internos, auditoria, gestão, assistência técnica, administração e logística do RPPS; acompanhar a execução orçamentária, programação financeira, ativos e passivos, gestão de riscos, contas bancárias, haveres financeiros, bens mobiliários e patrimônio; prestar suporte técnico e operacional; atender determinações judiciais e requisições de órgãos de fiscalização; atuar de forma integrada com órgãos e entidades públicas; promover transparência e gestão fiscal responsável; atender, orientar e informar segurados, beneficiários, dependentes e munícipes; recepcionar, conferir e direcionar documentos; e exercer outras atividades correlatas determinadas por seus superiores.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



ANEXO II-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação e análise de textos verbais e não verbais. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação e seus efeitos de sentido no texto. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe da oração e do período. Relação do texto com seu contexto histórico e social. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Intertextualidade. Figuras de linguagem e seus efeitos expressivos. Morfossintaxe. Elementos estruturais e processos de formação de palavras. Coordenação e subordinação. Conectivos e mecanismos de coesão textual.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, softwares maliciosos (vírus / malware), busca e impressão de páginas.

PARA O CARGO DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Constituição Federal de 1988 (artigos 37, 40 e 201). Lei Federal 9.717/1998 - normas gerais para RPPS, vedações e equilíbrio financeiro. Lei Federal 10.887/2004 - pensões por morte e dependentes. Emenda Constitucional 103/2019 - reformas nas aposentadorias. Lei Complementar Estadual 1.354/2020 - metodologia de cálculo de benefícios, requisitos de aposentadoria e limites de proventos. Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 - limites orçamentários. Lei de Acesso à Informação 12.527/2011. Legislação municipal de Aparecida d'Oeste incluindo Lei Orgânica, Leis Complementares regulamentadoras do IPREM e RPPS, estatuto dos funcionários públicos e decretos municipais. Procedimentos administrativos de concessão, pagamento, manutenção, revisão e extinção de benefícios previdenciários. Cálculo de benefícios: metodologia de média aritmética simples, atualização monetária, aplicação de limites mínimo e máximo. Tipos de benefícios: aposentadoria compulsória, por idade, por tempo de contribuição e idade, por invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade e pensão por morte. Recadastramento periódico e verificação de elegibilidade. Gestão orçamentária e financeira: receitas, despesas, execução orçamentária, fluxo de caixa e programação financeira. Gestão de investimentos: alocação de carteira e análise de risco. Contabilidade pública: demonstrações contábeis, controles internos e auditoria. Gestão de ativos e passivos previdenciários com análise de equilíbrio. Sistemas informatizados de gestão: cadastro de segurados, cálculo automático e geração de relatórios. Auditoria de benefícios. Identificação de fraudes previdenciárias. Conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Atendimento ao público presencial, telefônico e eletrônico. Orientação sobre direitos previdenciários e procedimentos. Capacitação de segurados. Manutenção de banco de dados previdenciário. Estatísticas e análise técnica. Avaliação atuarial e sustentabilidade financeira. Integração com órgãos públicos municipais, estaduais e federais. Resposta a determinações judiciais e requisições de órgãos de controle. Transparência e publicação de informações sobre gestão. Geração de relatórios gerenciais e operacionais.

PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Constituição Federal de 1988, especialmente artigos 37 (Administração Pública), 40 (Regime Próprio de Previdência Social) e 201 (direitos previdenciários). Lei Federal 9.717/1998 que estabelece normas gerais para organização e funcionamento de Regime Próprio de Previdência Social. Lei Federal 10.887/2004 que regulamenta concessão de pensões por morte e dependência econômica. Emenda Constitucional 103/2019 que instituiu reformas no sistema previdenciário, alterando requisitos de aposentadoria e regras de transição. Lei Complementar Estadual 1.354/2020 que estabelece paradigmas para cálculo de benefícios e requisitos de aposentadoria em RPPS paulistas. Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 que estabelece limites de gastos e obrigações financeiras para órgãos públicos. Lei 8.212/1991 que estabelece crimes contra previdência e fraudes previdenciárias. Código de Processo Civil com foco em procedimentos judiciais, jurisdição, competência, partes processuais, tipos de ações judiciais (cobrança, nulidade, declaratória), recursos processuais (apelação, agravo, embargos), prazos processuais e execução de sentenças. Direito Administrativo Público com ênfase nos princípios constitucionais (legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência), atos administrativos, controle administrativo e responsabilidade civil do Estado. Direito Previdenciário com conhecimento de benefícios previdenciários, requisitos de elegibilidade, carência, tempo de contribuição, conceito de dependência econômica para pensões por morte e procedimentos de concessão de benefícios.

Código de Ética Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil com ênfase em independência técnica, integridade profissional e dever de manutenção de sigilo. Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo sobre direitos previdenciários e

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



Regime Próprio de Previdência Social. Legislação municipal de Aparecida d'Oeste incluindo Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares que regulamentam o IPREM e o RPPS municipal, Leis Complementares sobre estatuto dos funcionários públicos, decretos municipais relacionados a previdência e qualquer legislação complementar específica do Instituto de Previdência Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Concurso Público nº 01/2026 – Instituto de Previdência Municipal de Aparecida D'Oeste/SP

Dados do Candidato:

NOME:	
CARGO:	
RG:	
CELULAR:	E-MAIL:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? () SIM () NÃO

- () INTÉRPRETE DE LIBRAS
() LACTANTE (BEBÊS ATÉ 6 MESES) – INDICAÇÃO DO ACOMPANHANTE (MAIOR DE 18 ANOS)
() LEDOR
() MESA PARA CADEIRANTE
() PROVA E FOLHA DE RESPOSTA COM FONTE AMPLIADA (TAMANHO 24)
() PROVA EM BRAILLE
() SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA E/OU ELEVADOR)
() SALA SEPARADA (TDHA, TEA, USO DE APARELHO DE GLICEMIA, ETC.)
() SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
() TEMPO ADICIONAL PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (ATÉ 60 MINUTOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)
() TRANSCRITOR
() USO DE APARELHO AUDITIVO OU PRÓTESE (QUANDO AUTORIZADO E DECLARADO PREVIAMENTE)
() OUTRA (descrever qual a condição pleiteada). QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico ou Atestado, deverão ser encaminhadas, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, conforme disposto no Capítulo 4 deste Edital.

O candidato que solicitar condição especial **NÃO** será automaticamente considerado inscrito como PCD (pessoa com deficiência). Para usufruir dos direitos previstos, é necessário que se inscreva como PCD (pessoa com deficiência), conforme disposto no Capítulo 4, item 4.9. deste edital.

O NÃO envio dos documentos comprobatórios acarretará o indeferimento das solicitações pleiteadas.

Aparecida D'Oeste/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)